

Banrisul Licitações

De: Contratos Natividade Advogados <contratos@natividade.adv.br>
Enviado em: quarta-feira, 17 de junho de 2026 11:39
Para: Banrisul Licitações
Cc: Genesio Felipe de Natividade; Almir Lemos; João Pedro Kostin F. de Natividade; Natividade - BSB; Nicolly Prazeres
Assunto: Recurso Administrativo - Natividade Sociedade de Advogados - Licitação n. 0000436/2025 - Fase Técnica
Anexos: 0. Recurso Administrativo - Licitação n. 436-2025 Banrisul - Fase Técnica.pdf; 1. Atestado EMGEA.pdf; 2. Contrato EMGEA.pdf; 3. Atestado Cronos Instituição de Pagamento LTDA.pdf; 4. Registro de tela do Banco Central – Cronos.pdf; 5. Contrato Grupo Rendimento SA.pdf; 6. Registro de tela do Banco Central – Rendimento.pdf; 7. Petição de juntada aos autos n. 0001800-20.2015.8.27.2715.pdf; 8. Certidão narrativa dos autos n. 0001800-20.2015.8.27.2715.pdf

Prezados, bom dia!

Nos termos do item XI, subitem 11.1 e seguintes do Edital de Licitação n. 0000436/2025, NATIVIDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS envia Recurso Administrativo e, no mesmo ato, envia o Rol de Documentos que acompanham o referido recurso, para fins de esclarecer e cumprir integralmente com o objeto da Ata n. 05 - Julgamento da Fase de Proposta Técnica.

O presente será enviado em um único e-mail contendo anexo o Recurso Administrativo com 10 (dez) páginas, devidamente assinado pelo sócio-administrador, e 8 (oito) arquivos que copõem o rol de documentos anexos.

Por gentileza, acusar o recebimento do presente e-mail com o Recurso Administrativo e seus anexos.

De Curitiba para Porto Alegre

Em 17 de junho de 2026

Cordialmente,



The image shows a business card for Natividade Sociedade de Advogados. On the left, there is a logo with a large 'N' inside a square, followed by the text 'NATIVIDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS'. Below the logo are two smaller logos: one with a red 'Q' and another with 'ABZL' and 'INFINITE'. On the right side, the name 'GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE' is written in white, followed by 'SÓCIO ADMINISTRADOR - OAB/PR 10'. Below this, there are three contact details: an email icon followed by 'contratos@natividade.adv.br', a phone icon followed by '(41) 3089-8585', and a location pin icon followed by 'Rua Vol. da Pátria, 400, Cj. 802 -'.

Ao

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – BANRISUL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE – SR. SAMUEL PETROLI

Edital:	Licitação n. 0000436/2025
Modalidade:	Melhor Técnica
Objeto:	Prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica, relativos à defesa dos interesses do Banrisul e demais Empresas do Grupo, a ser exercida no território nacional, exceto nos estados Rio Grande do Sul e Santa Catarina, para atuação nas áreas cível e criminal.

NATIVIDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na OAB/PR 361 e no CNPJ/MF n. 01.802.618/0001-38, sede à Rua Voluntários da Pátria, n. 400, Conjunto 802, 8º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.020-000, neste ato representada por seu sócio-administrador **Genésio Felipe de Natividade**, advogado inscrito na OAB/PR sob n. 10.747, portador da cédula de identidade n. 1.522.189-5 e do CPF/MF n. 233.839.849-15, com endereço profissional à sede da referida Sociedade, vem perante a Comissão de Licitações – Banrisul, na pessoa de seu Presidente, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, para fins de reformar a decisão que classificou a Recorrente em 13º lugar e de consequência prover o Recurso para retificar a pontuação de 142 para 174 pontos, considerando que atende todos os requisitos do Edital de Licitação n. 0000436/2025, especialmente quanto aos QUESITO 2, QUESITO 3 e QUESITO 4, e no critério de desempate do 12º e 13º classificado, conforme ata nº 5 do julgamento da fase de proposta técnica, o que faz pelas razões de fato e de direito adiante alinhavadas:

1. DA TEMPESTIVIDADE

O Edital de Licitação n. 0000436/2025, prevê em seu item 11.1 e seguintes que das decisões proferidas pela Comissão de Licitações, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para registrar as razões recursais, bem como para interposição de contrarrazões.

O recurso é tempestivo, considerando que a decisão recorrida (a Ata n. 05 de Julgamento da Fase de Proposta Técnica) foi juntada e publicada no sítio eletrônico do Banrisul –



www.banrisul.com.br – em 10/06/2026, portanto, nos termos do item 11.1 do Edital, o prazo se encerra em 17/06/2026.

2. ERRO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – CRITÉRIOS DE DESEMPATE FAVORECE A RECORRENTE NATIVIDADE

A decisão que classificou a Recorrente Natividade na 13º posição, data vênua, contém erro, considerando às regras do edital que assim dispõe:

24.5 Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais Licitantes, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se encontraram:

24.5.2 Maior Pontuação no quesito 2.

A Recorrente atingiu a maior pontuação no Quesito 2 em relação ao 12º colocado (Marcelo Tostes Advogados Associados), o qual atingiu 142 pontos na classificação geral, enquanto, também a Natividade atingiu 142 pontos.

Entretanto, como a Recorrente Natividade atingiu a pontuação superior ao classificado em 13º no Quesito 2, tem direito de ser classificada em 12º na ordem da classificação geral em razão do requisito previsto no item **24.5.2 (MAIOR PONTUAÇÃO NO QUESITO 2)**.

Ao proponente Marcelo Tostes Advogados Associados, foram atribuídos 45 pontos no Quesito 2, enquanto para a Recorrente Natividade foram atribuídos 50 pontos, o que impõe o provimento do recurso administrativo para fins de reclassificar o Recorrente de 13º para 12º colocado.

3. DA DECISÃO RECORRIDA

A decisão recorrida, data vênua, registrou em sua fundamentação para desconsiderar 33 pontos dos 175 pontos declarados pela Recorrente NATIVIDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, classificando a mesma na 13ª posição com um total de 142 pontos, conforme consignado na decisão recorrida:

Natividade Sociedade de Advogados

A candidata foi pontuada conforme o quadro a seguir, que apresenta a pontuação máxima que pode ser atingida em cada quesito, a pontuação declarada pela licitante, e a pontuação atribuída após avaliação por esta área gestora da documentação comprobatória apresentada em cada quesito.



Quesito	Pontuação Máxima do Quesito	Pontos Declarados pela Licitante	Pontos Atribuídos após avaliação
Q1	50	50	50
Q2	75	75	50
Q3	15	05	0
Q4	09	02	0
Q5	09	08	08
Q6	18	06	05
Q7	20	20	20
Q8	09	06	06
Q9	03	03	03
Total	208	175	142

Informamos as justificativas para as pontuações apresentadas pela licitante que restaram comprovadas ou para as pontuações pretendidas que tiveram divergência entre os pontos declarados pela licitante e os pontos atribuídos por esta avaliação.

Em síntese, a Recorrente declara que atende aos quesitos apontados devendo obter a pontuação declarada em 174 pontos, o que se demonstrará pelas razões adiante alinhavadas.

4. QUESITO 2: Três atestados técnicos asseguram 75 pontos à Natividade e não 50 pontos como registrou a ata de julgamento. Prestação de serviços advocatícios contínuos e atuais na área contenciosa cível para bancos, limitado a 3 (três) bancos.

A Recorrente Natividade apresentou 3 (três) atestados na área de prestação de serviços bancários, "atestado do Banco do Brasil, atestado do BARISUL e atestado da EMGEA", todos os documentos que comprovam a prestação de serviços na área de direito bancário.

A comissão ao analisar os atestados, não considerou o atestado técnico da EMGEA, razão porque, no quesito que prevê até 75 pontos, a comissão julgadora atribuiu a Recorrente Natividade 50 pontos, o que impõe o exame do recurso e, conseqüente, para atribuir mais 25 pontos, assim, atingindo a pontuação máxima de 75 pontos.

A Ata n. 05 de Julgamento da Proposta Técnica destaca quanto à análise da documentação da Recorrente no Quesito 2 da seguinte forma:



Q2: A licitante declarou 75 pontos e 03 atestados neste quesito. Da análise dos documentos apresentados, concluiu-se que: a) os atestados folhas 21.838 e 21.841-21.842 comprovaram prestação de serviços contínuos e atuais em contencioso cível para 02 bancos durante os últimos 05 anos. b) o atestado folha 21.840 não atende ao critério de pontuação pois foi emitido por empresa que não se enquadra nas previsões de banco estabelecidas no item Q2.b do Edital. Assim, foram atribuídos 50 pontos neste quesito.

O “atestado folha 21.840” se refere aos serviços jurídicos prestados à **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS – EMGEA**.

Embora a redação do quesito Q2.b fazer menção restritiva às instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, o preenchimento do requisito deve ser balizado pelos princípios da **razoabilidade** e da **finalidade** do ato convocatório.

Os serviços geridos pela EMGEA (cobrança de crédito imobiliário, gestão de ativos estressados, representação judicial de carteiras bancárias originárias da Caixa Econômica Federal) possuem a exata complexidade, volume e natureza das operações realizadas pelas instituições financeiras do quesito Q2.b.

No caso concreto, os serviços desempenhados em favor da EMGEA guardam perfeita simetria e identidade técnica com as operações bancárias exigidas. Relembre-se que a EMGEA, na qualidade de empresa pública federal, foi instituída com o propósito precípua de gerir os ativos, realizar cobranças e representar judicialmente as carteiras de crédito imobiliário originárias da Caixa Econômica Federal (CEF).

Se a finalidade do edital ao exigir “bancos” é garantir que a licitante tenha capacidade de lidar com alta complexidade financeira e volume de ativos, a experiência com a EMGEA atende perfeitamente a esse escopo, visto que ela operacionaliza o cerne da atividade de crédito imobiliário da CEF.

A interpretação literal e restritiva do quesito Q2.b, adotado pela comissão julgadora, data vênua, acabou por excluir o atestado técnico da EMGEA (Empresa Gestora de Ativos S.A), empresa controlada pela CEF, que tem em seu acervo contratos bancários e com a mesma complexidade dos serviços jurídicos do Banco do Brasil e do BANRISUL.

A não consideração do atestado técnico da EMGEA configura formalismo excessivo e restrição indevida à competitividade e afasta um proponente que tem larga tradição de prestação de serviços bancários, ao próprio BANRISUL, Banco do Brasil, BANESE, Banco Rendimento e EMGEA



que herdou grande acervo da CEF, o que motiva a reforma da decisão recorrida para fins de atribuir mais 25 pontos ao proponente Natividade no Quesito 2.

O artigo 5º da Nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021) traz os princípios que regem as licitações, pelo que se dá destaque especificamente aos princípios da **proporcionalidade**, da **competitividade** e da **razoabilidade**. A Administração Pública busca a proposta mais vantajosa; afastar um licitante que detém a expertise técnica necessária apenas porque o tomador do serviço era a EMGEA (braço da CEF) e não a CEF em si afronta o interesse público.

A EMGEA foi criada especificamente para assumir os bens e direitos de contratos de financiamento habitacional da CEF. Assim, o acervo técnico gerado junto à EMGEA nada mais é do que o reflexo da atividade bancária e imobiliária da própria Caixa. Isolar a EMGEA do ecossistema bancário da CEF para fins de qualificação técnica é ignorar a própria razão de existir da estatal.

Portanto, a experiência técnica adquirida junto à referida estatal reflete, umbilicalmente, a complexidade e o volume das operações do próprio segmento bancário exigido pelo Edital. Mitigar tal acervo com base na ausência de registro da EMGEA perante o Banco Central — sabendo que esta opera o core business do crédito habitacional da CEF — representaria formalismo exacerbado e clara afronta ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, limitando injustificadamente a competitividade do certame onde há evidente aptidão técnica do licitante.

Porquanto, requer a atribuição de 25 pontos no Quesito 2, conforme explicações supracitadas.

5. QUESITO 3: Atestados da CRONOS Instituição de Pagamento Ltda e Banco Rendimento S.A asseguram pontuação no quesito 3. Prestação de serviços advocatícios contínuos e atuais na área contenciosa cível para instituições financeiras não bancárias, limitado a 3 (três) instituições.

Os atestados técnicos da CRONOS Instituição de Pagamento Ltda e Banco Rendimento S.A preenchem todos os requisitos para obter pontuação no quesito 3, entretanto, a decisão recorrida não atribuiu nenhuma pontuação, desconsiderando os 2 atestados.

Basta consultar o site do Banco Central como previsto no edital para constatar que a CRONOS Instituição de Pagamento Ltda e “Grupo” Rendimento, que possui vários braços como o Banco Rendimento S.A, assim, estão cadastrados e registrados no órgão BACEN, como instituição de pagamento.



A propósito, vale reproduzir o que consta no site do Banco Central a respeito da atividade da CRONOS e do Grupo Rendimento, veja-se:

The screenshot shows the website interface for finding financial institutions. The breadcrumb trail is: Home > Meu BC > Serviços > Encontre uma instituição. The main heading is "CRONOS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA". Below this, there are tabs for "Dados cadastrais da sede", "Documentos Contábeis (Cosif)", "Central de Demonstrações Financeiras do SFN", "Contato de Ouvidoria", and "Informações Pix". The "Dados cadastrais da sede" tab is active, displaying the following information:

- CNPJ:** 31.666.182
- Endereço:** AVENIDA PAULISTA, 171, ANDAR 4 SALA 02, BELA VISTA, CEP 01.311-000 - SAO PAULO/SP
- Natureza jurídica:** Sociedade Empresária Limitada
- Tipo instituição:** Instituição de Pagamento não sujeita a autorização pelo BCB

This screenshot shows the search results for financial institutions. The breadcrumb trail is: Home > Meu BC > Serviços > Encontre uma instituição. The main heading is "Instituições". Below this, there are tabs for "Instituições", "Conglomerados Prudenciais", and "Participantes do Pix". The "Instituições" tab is active, displaying a search filter and a list of results. The search filter includes:

- Segmento:** Todos
- Nome da Instituição:** rendimento
- CNPJ (8 primeiros dígitos):** [empty]
- País:** Todos

The search results are as follows:

1.	68.900.810 -	BANCO RENDIMENTO S.A.
2.	17.354.911 -	RENDIMENTO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A
3.	40.867.163 -	RENDIMENTO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
4.	13.776.742 -	RENDIMENTOPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

A Ata n. 05 de Julgamento da Proposta Técnica destaca quanto à análise da documentação da Recorrente quanto ao Quesito 3 da seguinte forma:

Q3: A licitante declarou 05 pontos e 02 empresas neste quesito. Da análise dos documentos apresentados (folhas de 21.845 até 21.861), concluiu-se que não atendem ao critério de pontuação pois foram emitidos por empresas que não se enquadram nas previsões de instituição financeira não bancária estabelecidas no item Q3.b do Edital. Assim, não foram atribuídos pontos neste quesito.



Os documentos apresentados às folhas 21.485 até 21.861 se referem às empresas **CRONOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** e **GRUPO RENDIMENTO S/A**.

A empresa **CRONOS** preenche integralmente e de forma literal o critério estabelecido no quesito Q3.b.

Conforme se depreende de consulta pública junto ao sistema “Encontre uma Instituição” do Banco Central do Brasil (BCB), a referida entidade está devidamente autorizada a operar no segmento de **Instituição de Pagamento**.

Dado que o Edital prevê expressamente o segmento de “instituição de pagamento” como modalidade válida de instituição financeira não bancária para fins deste quesito, resta plenamente comprovado o atendimento à exigência editalícia.

No que tange ao **GRUPO RENDIMENTO S/A**, conquanto sua classificação formal junto ao Banco Central do Brasil seja a de instituição bancária (banco comercial/múltiplo), o acervo técnico a ele vinculado deve ser admitido por este órgão licitante em respeito ao consagrado princípio jurídico “*Qui potest plus, potest minus*” derivada da lógica “*a maiori ad minus*”, ou seja, “quem pode o mais, pode o menos”.

Se o quesito Q3.b visa mensurar a capacidade técnica do licitante em operar com o ecossistema de instituições financeiras não bancárias – admitindo entidades de menor porte ou escopo estrito, como administradoras de consórcios e instituições de pagamento –, torna-se desarrazoado e desproporcional rejeitar a experiência idêntica ou superior performada junto ao Banco Rendimento.

O Banco Rendimento engloba e executa todas as operações e complexidades que uma instituição não bancária realiza (como arranjos de pagamento, câmbio e crédito), sob regras prudenciais ainda mais rígidas do BCB. Portanto, repelir o referido acervo configuraria formalismo exacerbado, em manifesto prejuízo à ampla competitividade (artigo 5º da Lei n. 14.133/2021), devendo a experiência ser computada como plenamente equivalente para fins de habilitação.

Requer o provimento do recurso para atribuir 5 pontos no Quesito 3, conforme acima exposto.

6. QUESITO 4: Advogado da Licitante Natividade Vinculada aos Processos. Atuação judicial contenciosa, nos últimos 3 anos, em ações populares ou ações civis públicas, na defesa de bancos ou de instituições financeiras não bancárias.



A Proponente comprovou que os advogados Genésio Felipe de Natividade e João Pedro Kostin Felipe de Natividade, sócios da Natividade, estão vinculados na Ação Civil Pública, conforme instrumento de mandatos e substabelecimentos nos autos n. 0001800-20.2015.8.27.2715, o qual tramita perante o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, preenchendo os requisitos para obter mais 2 pontos.

A Ata n. 05 de Julgamento da Proposta Técnica destaca quanto à análise da documentação da Recorrente quanto ao Quesito 4 da seguinte forma:

Q4: A licitante declarou 02 pontos e 01 ação neste quesito. Da análise dos documentos apresentados (folhas de 21.863 até 21.882), concluiu-se que são insuficientes para comprovação do critério de pontuação pois não demonstram a classe da ação e nem a vinculação do advogado da licitante ao processo perante o Tribunal, por não ter sido apresentada a certidão exigida no item Q4.a do Edital. Assim, não foram atribuídos pontos neste quesito.

Os documentos apresentados às folhas de 21.863 até 21.882 se refere à petição de juntada de procuração e substabelecimento junto aos autos n. 0001800-20.2015.8.27.2715 em 11/06/2025, o qual tramita perante o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Os instrumentos de mandato acostados foram emitidos pelo **Banco do Brasil S/A**, instituição que figura no ápice do segmento de “banco comercial/múltiplo” autorizado pelo Banco Central do Brasil, atendendo de forma literal ao comando do subitem Q4.b.

Os documentos de representação (procuração e substabelecimentos) datam de 11/06/2025. Considerando as regras de atualidade fixadas pelo certame, a outorga ocorreu há cerca de seis meses da abertura da sessão pública, inserindo-se perfeitamente dentro do limite regulamentar dos “últimos 3 anos”.

A Recorrente apresentou no Envelope n. 2 – Proposta Técnica a **procuração**, os **substabelecimentos** correspondentes e a respectiva **petição de juntada** protocolada no feito. Esse bloco documental indivisível qualifica perfeitamente a Razão Social e o CNPJ do Banco do Brasil S/A, individualiza o advogado sócio e aponta, expressamente, o número CNJ do processo em que se deu a atuação.

Vale ressaltar que as procurações e substabelecimentos *ad judícia* outorgados por grandes instituições financeiras possuem, por dinâmica de mercado, caráter geral para atuação em juízo, vindo a se individualizar precisamente no momento em que são encartados ao processo judicial sob a égide de uma petição de patrocínio.



Portanto, a leitura conjunta da petição de protocolo com os instrumentos de mandato cumpre de forma fidedigna a finalidade do ato convocatório – que é atestar a militância recente da Licitante em favor de um banco –, sendo de rigor a atribuição da respectiva pontuação, sob pena de formalismo excessivo e violação ao direito de habilitação da Recorrente.

Porquanto, requer a atribuição de 2 pontos no Quesito 4, conforme explicações supracitadas.

7. DO PEDIDO

Diante do exposto, a Recorrente NATIVIDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS requer o conhecimento e o provimento do Recurso Administrativo para reformar a decisão recorrida, nos termos seguintes:

- a)** Requer provimento do Recurso Administrativo para reclassificar a Recorrente da 13ª para a 12ª posição na ordem de classificação geral, aplicando às regras do edital, conforme exposto no Item 2;
- b)** Requer provimento do Recurso Administrativo atribuir mais 25 pontos no Quesito 2, totalizando 75 pontos;
- c)** Requer provimento do Recurso Administrativo para atribuir 5 pontos no Quesito 3, totalizando 5 pontos;
- d)** Requer provimento do Recurso Administrativo para atribuir 2 pontos no Quesito 4, totalizando 2 pontos;
- e)** Requer que a comissão de licitação exerça o juízo de reconsideração prevista no item 11.4 do edital de licitação nº 0000436/2025 e/ou encaminhe e submeta este recurso a autoridade superior para decisão.

Por derradeiro, requer a decisão recorrida seja reformada para fins de atribuir 174 pontos a Proponente e, por consequência, determinar a reclassificação geral dos Licitantes classificados.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 17 de junho de 2026.

NATIVIDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS – OAB/PR 361

Genésio Felipe de Natividade – OAB/PR 10.747

Sócio-administrador



Rol de documentos anexos:

1. Atestado de capacidade técnica EMGEA;
2. Contrato EMGEA;
3. Atestado Cronos Instituição de Pagamento LTDA;
4. Registro de tela do Banco Central – Cronos;
5. Contrato Grupo Rendimento S/A;
6. Registro de tela do Banco Central – Rendimento;
7. Petição de juntada aos autos n. 0001800-20.2015.8.27.2715;
8. Certidão narrativa dos autos n. 0001800-20.2015.8.27.2715.

Curitiba/PR, 17 de junho de 2026.

NATIVIDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS – OAB/PR 361
Genésio Felipe de Natividade – OAB/PR 10.747
Sócio-administrador

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 10034.011878/2025-01

Interessado: NATIVIDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

A EMPRESA GESTORA DE ATIVOS – EMGEA, inscrita no CNPJ nº 04.527.335/0001-13, com sede no -Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco J, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º andares, Edifício Carlton Tower, CEP.: 70070-120, Asa Sul - Brasília(DF), **ATESTA** para os devidos fins que o escritório **NATIVIDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.802.618/0001-98, estabelecida na Rua Voluntários da Pátria, nº 475, 4º andar, conjunto 412, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80.020-926, por meio do advogado **GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE**, registrado na OAB/PR sob o nº 10.747, presta serviços advocatícios de natureza contenciosa necessários ao patrocínio de causas judiciais, extrajudiciais e administrativas, com atuação no pólo ativo e pólo passivo e em eventuais demandas correlatas de interesse da EMGEA, praticando todos os atos e procedimentos necessários nas esferas administrativas, extrajudicial e judicial, em primeiro e segundo grau de jurisdição, perante os juizados especiais cíveis e respectivos colégios recursais, tribunais superiores, cartórios de imóveis, notas, títulos e documentos e órgãos de Defesa do Consumidor em caráter temporário não exclusivo e sem vínculo empregatício, em demandas em curso ou que surgirem perante a região Sudeste, conduzindo atualmente 2.515 (dois mil, quinhentos e quinze) processos de forma satisfatória, não havendo até o momento nada que o desabone.

Os serviços são prestados mediante o contrato administrativo 00044/2025 com vigência até 13.08.2026.

Lilian Auxiliadora de Rezende
Gerência de Gestão dos Serviços Terceirizados



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Auxiliadora de Rezende, Gerente**, em 18/11/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://emgea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0127594** e o código CRC **13B29273**.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00044/2020, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. – EMGEA E A NATIVIDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

A **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. – EMGEA**, empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto nº 3.848, de 26 de junho de 2001, conforme autorização prevista no art. 7º da Medida Provisória nº 2.155, de 22 de junho de 2001, atual Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da 24ª Assembleia Geral Extraordinária, de 22 de janeiro de 2024, publicada em 2 de fevereiro de 2024, com sede no Setor Bancário Sul - SBS, Quadra 02, bloco “B”, em Brasília-DF, CEP.: 70.070-902, cadastrada sob o CNPJ/MF nº 04.527.335/0001-13 e Inscrição Estadual nº 07.423.948/001-92, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **FERNANDO DAMATA PIMENTEL**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1.***.**0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº ***.845.316-**, residente em Belo Horizonte/MG e domiciliado em Brasília/DF, designado pelo Conselho de Administração da **EMGEA**, conforme Ata nº 106 e 108 da Reunião Extraordinária realizada em 24 de março de 2023 e 18 de abril de 2023, respectivamente e Termo de Posse de 3 de maio de 2023, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **NATIVIDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, cadastrada no CNPJ sob o nº 01.802.618/0001-38, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 475, 4º Andar, Conjunto 412, - Centro, CEP: 80.020-926, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. **GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade profissional nº 1*.**7, expedida pela OAB/PR e inscrito no CPF nº ***.839.849-**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 00197/2018**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 00067/2018**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogação da vigência do Contrato nº 00044/2020, com reajuste de 27,26% (vinte e sete inteiros e vinte e seis centésimos por cento) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em comum acordo entre as partes, conforme as Cláusulas Segunda e Décima Primeira do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato ora aditado terá seu termo inicial em 16 de abril de 2024 e termo final em 15 de abril de 2025, podendo ser rescindido antes do término da sua vigência, seja em decorrência da últimação de nova contratação, seja, ainda, pela inexistência de interesse público na manutenção do contrato, em razão da ausência de oportunidade, conveniência e necessidade do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no caput do art. 71, da Lei nº 13.303/2016, e de acordo com a Cláusula Segunda – Da Execução dos Serviços, do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará à Contratada os valores previstos no Anexo I – Tabela de Remuneração deste Termo Aditivo, não podendo reclamar nenhum valor a esse título.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários estão previstos no Programa de Dispêndios Globais – PDG da Emgea, aprovado pelo Decreto nº 11.814, de 05.12.2023, e estão classificados na Conta Contábil nº 452.06.09 – Despesas Ser. Terc. Remuneração Escritórios Jurídicos, Rubrica Orçamentária 2.205.900.000 – Outros Serviços de Terceiros, Item Orçamentário 1223 – Remuneração com Escritórios Jurídicos, Centro de Resultado 03.00.18 – Jurídico.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à Contratante a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo segundo do art. 51 da Lei nº 13.303 de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste instrumento.

Brasília, na data de sua assinatura eletrônica.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL
CONTRATANTE

GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

ANEXO I
TABELA DE REMUNERAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICOS

Para condução de ações envolvendo a EMGEA, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de honorários, os valores a seguir discriminados:

1. JUSTIÇA COMUM/FEDERAL	Valor
Agravo de instrumento/retido	R\$ 437,78
Apresentação de quesitos	R\$ 315,61
Audiência de conciliação	R\$ 348,70
Audiência de instrução e julgamento	R\$ 449,24
Contestação	R\$ 556,14
Cumprimento de precatória	R\$ 386,88
Diligência avulsa	R\$ 313,06
Embargos de Declaração	R\$ 297,79
Embargos de devedor/terceiro	R\$ 455,60
Encerramento de processo mediante comprovação da baixa dos autos	R\$ 433,96
Exame de autos de processo com emissão de relatório	R\$ 423,78
Exceção de pré-executividade	R\$ 400,88
Impugnação ao valor da causa	R\$ 388,15
Impugnação à execução	R\$ 450,51
Liquidação/execução de sentença	R\$ 417,42
Mandado de segurança (inicial)	R\$ 607,04
Medida cautelar	R\$ 430,15
Memoriais/alegações finais	R\$ 332,15
Pedido de ingresso como assistente	R\$ 319,43
Petição inicial	R\$ 394,51
Petição de acordo	R\$ 319,43
Preposto	R\$ 229,07
Razões ou contra razões de Recurso	R\$ 450,51
Reconvenção	R\$ 394,51
Réplica	R\$ 349,97
Sustentação oral	R\$ 584,13

Este documento foi assinado digitalmente por Genesio Felipe De Natividade, Joao Pedro Kostin Felipe De Natividade, Wania De Lima Ramos Souza, Adriana Barbosa Felix, Lilian Auxiliadora De Rezende e Eni Aparecida De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://emgea.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 59E3-0031-868C-B8CF.

2. JUIZADOS ESPECIAIS E ÓRGÃOS DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Valor
Audiência de conciliação	R\$ 356,33
Audiência de conciliação/instrução e julgamento	R\$ 445,42
Contestação	R\$ 445,42
Contestação com pedido contraposto	R\$ 534,50
Cumprimento de precatória	R\$ 352,52
Diligência avulsa	R\$ 190,89
Embargos de Declaração/execução	R\$ 249,43
Encerramento de processo mediante comprovação da baixa dos autos	R\$ 334,70
Exame de autos de processo com emissão de relatório	R\$ 384,33
Exceção de pré-executividade	R\$ 488,69
Liquidação/Execução de sentença	R\$ 388,15
Mandado de segurança	R\$ 586,68
Memoriais finais	R\$ 253,25
Petição de acordo	R\$ 260,89
Preposto	R\$ 204,89
Razões ou contra razões de Recurso	R\$ 445,42
Sustentação oral	R\$ 505,23

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas EMGEA. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://emgea.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/59E3-0031-868C-B8CF> ou vá até o site <https://emgea.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 59E3-0031-868C-B8CF



Hash do Documento

559342D674D42AD9504155368465490938BFB826E28244155B656E868F0FDE8E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/04/2024 é(são) :

- Genésio Felipe de Natividade (Parte) - ***.839.849-** em 08/04/2024 14:32 UTC-03:00
Nome no certificado: Genesio Felipe De Natividade
Tipo: Certificado Digital
- João Pedro Kostin Felipe de Natividade (Testemunha) - ***.440.989-** em 08/04/2024 13:36 UTC-03:00
Nome no certificado: Joao Pedro Kostin Felipe De Natividade
Tipo: Certificado Digital
- WANIA DE LIMA RAMOS SOUZA (Testemunha) - ***.466.151-** em 08/04/2024 08:19 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ADRIANA BARBOSA FELIX (Chancela Jurídica) - ***.784.286-** em 05/04/2024 10:10 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- LILIAN AUXILIADORA DE REZENDE (Chancela Jurídica) - ***.778.976-** em 05/04/2024 09:46 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Eni Aparecida de oliveira (Chancela Administrativa) - ***.339.598-** em 04/04/2024 13:16 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- FERNANDO DAMATA PIMENTEL (Parte) - ***.845.316-**
Pendente
Tipo: Certificado Digital



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CRONOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (adiante "Cronos"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 31.666.182/0001-68, com sede em Presidente Prudente/SP, à Rua Dirce Gomes, n. 31, Cidade Universitária, CEP 19050-410, ATESTA, para os devidos fins, que a **NATIVIDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF n. 01.802.618/0001-38, com sede à Rua Voluntários da Pátria, n. 400, Conjunto 802, 8º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.020-000, presta/prestou os serviços abaixo especificados:

- Objeto: serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica relativos à defesa dos interesses da Cronos Instituição de Pagamento LTDA em demandas cíveis e consumeristas, consistindo a atuação na prática de atos e realização de procedimentos judiciais, em primeiro e segundo grau de jurisdição, juizados especiais, colégios e turmas recursais.
- Número do contrato:
- Quantidade: 67 processos.
- Abrangência: Região Sul, Sudeste e Nordeste (Paraná, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Espírito Santo, Sergipe e Piauí).
- Período: Janeiro de 2022 até o presente.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados **satisfatoriamente**, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Presidente Prudente, 1 de Dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE
FERREIRA
ARCHANJO:32385
388880

Assinado de forma digital por LUIS
HENRIQUE FERREIRA
ARCHANJO:32385388880
Dados: 2025.12.01 10:52:07 -03'00'

Nome: Luis Henrique Ferreira Archanjo
Cargo: Sócio / Diretor
CPF, RG ou Matrícula: 323.853.888-80
E-mail: archanjo@cronos.com.br



https://www.bcb.gov.br/meubc/encontreinstituicao

Minimizar



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Acesso à informação

Política monetária

Estabilidade financeira

Estatísticas

Cédulas e moedas

Publicações e pesquisa

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE ENGLISH



Home > Meu BC > Serviços > Encontre uma instituição

Conheça os tipos de Instituições autorizadas, reguladas ou supervisionadas pelo BCB.

< CRONOS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

Dados cadastrais da sede

CNPJ: 31.666.182

Endereço:

AVENIDA PAULISTA, 171
ANDAR 4 SALA 02
BELA VISTA
CEP: 01.311-000 - SAO PAULO/SP

Natureza jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Tipo instituição: Instituição de Pagamento não sujeita a autorização pelo BCB

Documentos Contábeis (Cosif)

Central de Demonstrações Financeiras do SFN

Contato de Ouvidoria

Informações Pix

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

BANCO RENDIMENTO S.A., instituição financeira de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.900.810/0001-38, com sede à Av. Rebouças, 3970 - 10º andar, Eldorado Business Tower, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05402-920, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominada “**BANCO**”;

RENDIMENTOPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., sociedade anônima de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.776.742/0001-55, com sede na Avenida Rebouças, 3.970, 16º andar, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05402-920, doravante denominada “**RENDIMENTOPAY**”;

COTAÇÃO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.354.911/0001-10, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.092, unidades 12 a 16, térreo, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, doravante denominada “**COTAÇÃO**”, e, quando em conjunto com o **BANCO, RENDIMENTOPAY**, as **CONTRATANTES**;

NATIVIDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.802.618/0001-38, inscrita na OAB/PR sob o n.º 361, com sede Rua Voluntários da Pátria, 400, 8º andar, Cjto. 802, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80020-000, representada, neste ato, na forma de seu contrato social, doravante denominado **Contratado**.

Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS**, doravante denominado simplesmente **Contrato**, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **Contrato** tem por objeto a prestação de serviços profissionais de advogado, nas diversas áreas do direito, pelo **Contratado** ao **Contratante** e também a qualquer outra empresa que pertença ao mesmo grupo econômico do **Contratante**, para defender os direitos deste, seja na esfera administrativa, judicial ou extrajudicial, até final decisão, nos casos que lhe forem designados pelo **Contratante**.

Parágrafo Primeiro. O **Contratado** assistirá ao **Contratante** quanto à orientação da propositura de ações e defesa mais apropriadas aos casos que lhe forem encaminhados, por meio do preenchimento do formulário que constitui Anexo I ao presente **Contrato**, decidindo em conjunto a esse respeito com os representantes do **Contratante** indicados para tal finalidade.

Parágrafo Segundo. Os serviços objeto do presente **Contrato** compreendem, mas não estão limitados, à elaboração de pareceres e orientação jurídica, elaboração e apresentação de petição inicial, contestação, impugnações, razões finais, recursos das mais diversas modalidades, em qualquer instância, juízo ou tribunal, ou, ainda, perante aos diversos órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, bem como acompanhamento e



realização das diligências necessárias aos casos que lhe forem designados.

Parágrafo Terceiro. O **Contratante** deverá fornecer ao **Contratado** todos os dados e elementos necessários a consecução dos serviços ora contratados, restando eximido o **Contratado** de quaisquer responsabilidades em decorrência de casos movidos com base em documentos inidôneos que lhe forem fornecidos pelo **Contratante**, exceto em caso de culpa ou dolo.

Parágrafo Quarto. O **Contratado** obriga-se a atuar em patrocínio do **Contratante** com a devida diligência exigida para os casos que lhe forem designados, com boa fé, envidando todos os seus melhores esforços na prestação e devida execução dos serviços, estando ciente que a negociação e celebração de acordos nos processos judiciais que lhe forem designados dependerá de prévia e expressa concordância da **Contratante**.

Parágrafo Quinto. O **Contratado** deverá submeter à análise e revisão do **Contratante**, em tempo hábil, as minutas dos instrumentos processuais e documentos por ele elaborados previamente à adoção de medidas junto aos órgãos competentes.

Parágrafo Sexto. O **Contratado** declara, neste ato, ter recebido, lido e concordado com todas as normas e procedimentos estipulados no Manual de Normas Escritórios Credenciados, versão Outubro de 2020, que faz parte integrante e inseparável do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato não importa nem caracteriza qualquer vínculo de natureza trabalhista entre os colaboradores do **Contratado** e o **Contratante** uma vez que os serviços serão prestados sem exclusividade e qualquer subordinação, sendo a relação contratual que ora se estabelece de natureza exclusivamente civil.

Parágrafo Primeiro. Caberá exclusivamente ao **Contratado** o pagamento da remuneração dos seus colaboradores, bem como de todos os demais encargos de ordem trabalhista, previdenciária e/ou fiscal que eventualmente incidam ou venham a incidir em razão da consecução dos serviços objeto do **Contrato**.

Parágrafo Segundo. Caso o **Contratante**, eventualmente, venha a ser acionado perante a Justiça do Trabalho ou qualquer órgão administrativo do Trabalho em virtude de reclamatória trabalhista ou processo administrativo ocasionado por um colaborador do **Contratado**, este se compromete a assumir, integral e espontaneamente, a legitimidade passiva da demanda, comprometendo-se, ainda, a arcar com todos os ônus decorrentes da defesa do **Contratante** em juízo ou fora dele, inclusive, honorários advocatícios e eventual condenação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratado será considerado integralmente responsável se, no exercício de sua atividade, praticar qualquer ato ou omissão, independente de culpa ou dolo, que provoque prejuízos de ordem econômica ou regulatória ao **Contratante**, devendo indenizar o **Contratante** por todos os encargos por este incorridos neste sentido.



CLÁUSULA QUARTA - O **Contratado** deverá enviar ao **Contratante**, conforme o caso, relatório com posição atualizada de todos os casos sob seu patrocínio, obedecendo à data base do dia 30 de cada mês, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, sem cobrança de qualquer custo adicional para o **Contratante**.

Parágrafo Primeiro. Adicionalmente, compromete-se o **Contratado** a atualizar o sistema de controle de processos utilizado pelo **Contratante** de forma periódica, mantendo as informações dos processos sempre atualizadas conforme procedimento previsto no Manual do Credenciado, sem que isso represente qualquer ônus adicional ao **Contratante**.

Parágrafo Segundo. A apresentação do relatório mensal não exige o **Contratado** de informar, em tempo hábil para manifestação do **Contratante** (se for o caso) sobre a prolação de acórdãos, sentenças, despachos, decisões ou quaisquer outras informações relevantes à condução do processo, assim que delas tomar conhecimento, seja através de publicações ou de quaisquer outros meios.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de a empresa de Auditoria externa ou similares solicitar relatórios específicos sobre contingências judiciais, o **Contratado** deverá atender à solicitação nos moldes requeridos, encaminhando sempre uma cópia ao **Contratante**, sem nenhum ônus para este.

Parágrafo Quarta. A ausência de envio dos relatórios no prazo ora ajustado ou a falta de preenchimento das informações no banco de dados do Departamento Jurídico, conforme o caso, poderá ocasionar o atraso do pagamento da remuneração devida ao **Contratado** até a sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA - O **Contratado** fornecerá ao **Contratante**, às expensas deste e quando por este solicitado, cópia de toda e qualquer peça processual (sejam petições, recursos, certidões, auto de apreensão, penhora, etc.) referente a todos os processos que se encontram sob seus cuidados.

CLÁUSULA SEXTA - O **Contratado** obriga-se a manter atualizado o cadastro de profissionais que integram seu corpo jurídico, com número de telefones comerciais, celulares, residenciais, de forma que, em casos de necessidade, possam ser contatados inclusive fora do horário comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - O **Contratado** não poderá substabelecer, a pessoas estranhas ao seu corpo jurídico, os poderes que lhes são outorgados pelo **Contratante**, sem a prévia autorização deste.

Parágrafo Único. O **Contratado** permanecerá integralmente responsável perante o **Contratante** pelos seus substabelecidos, prepostos, associados e ou correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes e inerentes à prestação dos serviços ora contratados seguirão as normas estabelecidas na Política de Reembolso e Adiantamento de Despesas constante do Anexo II.



CLÁUSULA NONA - O Contratante pagará ao **Contratado** os honorários pelos serviços prestados, conforme valores e forma pagamento estipulados no anexo que formaliza a contratação pertinente ao caso.

Parágrafo Único. Ao **Contratado** competirá os eventuais honorários de sucumbência havidos nas ações que se encontram sob o seu patrocínio, de resultado favorável ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - A prévia da fatura de serviços deverá ser encaminhada para conferência e aprovação por e-mail para endereço eletrônico financeiro.juridico@rendimento.com.br, preferencialmente até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços para que o pagamento possa ser processado ainda no mês em questão. Havendo atraso nesse sentido, o pagamento poderá ser efetuado no mês subsequente, sem nenhum ônus ao **Contratante**.

Parágrafo Primeiro. As faturas de serviços, acompanhadas das respectivas notas fiscais, deverão ser encaminhadas com prazo de pagamento de pelo menos 10 (dez) dias. Independentemente da data recebida, os pagamentos de faturas e reembolsos de despesas são encerrados pelo Contas a Pagar no dia 20 de cada mês.

Parágrafo Segundo. O **Contratado** autoriza, de forma irrevogável e irretroatável, a compensação pelo **Contratante** dos valores que dever a este, a qualquer título, com os pagamentos que lhe forem devidos, devendo o **Contratante** comunicar o **Contratado** nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Contratado se compromete a guardar irrestrito e absoluto sigilo sobre as circunstâncias e serviços de que vier a participar, responsabilizando-se, inclusive, por garantir a manutenção da confidencialidade por seus colaboradores que tiverem acesso a quaisquer informações fornecidas pelo **Contratante** em função do presente **Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Contrato inicia a sua vigência na data de sua assinatura, concordando as Partes com sua irrestrita aplicação aos serviços em curso e as contratações já acordadas entre elas mediante proposta.

Parágrafo Primeiro. O prazo de vigência do **Contrato** será indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das **Partes** mediante aviso prévio com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo. Independentemente do prazo acima acordado, o **Contrato** poderá ser rescindido imediatamente por qualquer das Partes nas seguintes hipóteses:

- (i) Se o **Contratado** atuando em nome próprio ou na defesa de interesse de terceiros, ingressar em juízo contra o **Contratante** ou contra qualquer outra empresa que pertença ao mesmo grupo econômico do **Contratante**;



- (ii) Se, a critério do **Contratante**, houver indícios de condutas ou práticas anti-éticas pelo **Contratado**;
- (iii) A manutenção do inadimplemento pelo **Contratado** de qualquer obrigação prevista neste Contrato caso tenha sido instado a saná-la com prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- (iv) O pedido de falência, recuperação judicial ou similar em face das Partes;
- (v) Se o **Contratado** tiver título de sua responsabilidade ou coobrigação protestado ou sofrer execução ou arresto de bens, sem que a explicação a esse respeito tenha sido satisfatoriamente apresentada ao **Contratante**; e
- (vi) Se o **Contratado** tiver cancelada a sua inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo Terceiro. No caso de rescisão do **Contrato**, com a conseqüente revogação dos mandatos outorgados, obriga-se o **Contratado** a:

- (i) encaminhar toda a documentação de sua posse no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação;
- (ii) prestar as contas devidas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação da rescisão;
- (iii) encaminhar relatório circunstanciado sobre todos os casos sob sua responsabilidade, ajuizados ou não;
- (iv) auxiliar, no que for solicitado, para a regularização de eventual transferência dos casos que estiverem sob seu patrocínio para profissionais indicados pelo **Contratante** ou outras diligências para a regularização dos processos em que for necessária a sua participação e/ou contribuição.

Parágrafo Quarto. Fica o **Contratante** expressamente autorizado a consultar, as informações do **Contratado** junto ao SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) ou a qualquer outro órgão que tenha por função o cadastro de atraso no pagamento e descumprimento de obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica o **Contratado** obrigado a contratar uma apólice de seguro de responsabilidade civil para custear as eventuais indenizações devidas pela inadimplência deste Contrato e má prática na prestação dos serviços ora contratados independentemente de dolo ou culpa de seus colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A abstenção por qualquer das **Partes** do exercício de direito ou faculdade que lhe assista e/ou lhe seja acometido por força do **Contrato**, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações aqui estipuladas pela outra parte, importa em mera liberalidade, e não caracteriza novação, nem tampouco renúncia ao exercício do direito ou faculdade que poderá ser exercido a qualquer tempo, a critério exclusivo e único de seu titular, em nada alterando as considerações ora avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Proteção dos Dados Pessoais. A **Contratada**, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa



física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da Contratante, o que inclui os Dados dos clientes desta.

Parágrafo Primeiro. Diretrizes de tratamento. A Contratada seguirá as instruções recebidas da Contratante em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Segundo. A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela Contratante.

Parágrafo Terceiro. Solicitações de Titulares. A Contratada deverá notificar a Contratante sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

Parágrafo Quarto. Confidencialidade dos Dados Pessoais. A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

Parágrafo Quinto. Governança e segurança. A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

Parágrafo Sexto. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

Parágrafo Sétimo. A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada à Contratante, a exemplo de padrão SSL (Secure Sockets Layer) / TLS (Transport Layer Security) e criptografia simétrica do tipo AES (RIJNDAEL) ou TWOFISH ou assimétrica do tipo RSA1 em nível equivalente ou mais forte do que o nível de criptografia de 256 bits.

Parágrafo Oitavo. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais



são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Nono. Registro de atividades. A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) no mínimo enquanto vigor este Contrato, incluindo qualquer atividade relativa à Dados Pessoais tratados sob determinação da Contratante, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

- i. Ação;
- ii. Identificação de usuários do sistema;
- iii. Dados de IP no momento da ação;
- iv. Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios; e
- v. Session ID da conexão utilizada.

Parágrafo Dez. Subcontratação de operadores. A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito da Contratante. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

Parágrafo Onze. Conformidade da Contratada. A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer à Contratante relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

Parágrafo Doze. Os relatórios acima citados deverão incluir, pelo menos, (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais, (ii) as medidas de segurança, (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, (iv) a (não) conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.

Parágrafo Treze. Monitoramento de conformidade. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.



Parágrafo Catorze. Notificação. A Contratada deverá notificar a Contratante em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

Parágrafo Quinze. Colaboração. A Contratada compromete-se a auxiliar a Contratante: a) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e b) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

Parágrafo Dezesseis. Propriedade dos Dados. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados da Contratante ou dos clientes desta, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade da Contratante, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

Parágrafo Dezessete. Tratamento de dados no exterior. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pela Contratante à Contratada.

Parágrafo Dezoito. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela Contratante à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a Contratante antes de fornecê-los, se possível.

Parágrafo Dezenove. Atuação restrita. A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

Parágrafo Vinte. Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à Contratante ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a Contratada deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a



continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a Contratada concorda em notificar formalmente este fato à Contratante, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, suspendendo-se imediatamente a transferência dos Dados e apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

Parágrafo Vinte e Um. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

Parágrafo Vinte e Dois. Devolução dos Dados. A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a Contratante solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

Parágrafo Vinte e Três. Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade da Contratante em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

Parágrafo Vinte e Quatro. Regresso. Fica assegurado à Contratante, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os signatários declaram, para todos os fins e efeitos legais, que tem poderes para devidamente representarem as respectivas partes contratantes e reconhecem que a falta de poderes para representação não poderá ser alegada para fins de objeções ao seu cumprimento, concordando expressamente em responder civil e criminalmente pela falsidade da presente declaração.

Parágrafo Único. As Partes os intervenientes e suas testemunhas desde já acordam que o presente instrumento, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados eletronicamente ou, em caso de assinatura em via física, posteriormente digitalizado, sendo este considerado válido e eficaz entre as partes e suficiente para sua vinculação e comprovação de sua autoria e integridade nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº. 2.200-02, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto 10.278 de 18 de março de 2020 ainda que realizada com a utilização de processo de certificação diferente do disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, que equivalerá a via original deste



Contrato para todos os fins, incluindo para os fins do Artigo 425 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As **Partes** contratantes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para o fim de dirimir qualquer conflito oriundo do presente **Contrato**, podendo o **Contratante**, ainda, optar pelo foro de sua sede ou do domicílio do **Contratado**, ao seu exclusivo critério.

E para firmeza e com prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas **Partes** e pelas testemunhas abaixo, a todos presentes.

São Paulo, 31 de maio de 2023

BANCO RENDIMENTO S.A.

RENDIMENTOPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

COTAÇÃO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

NATIVIDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

Contratante: GRUPO RENDIMENTO	
Escritório Contratado: NATIVIDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS	
Nome da Parte Adversa:	
Objeto da Prestação de Serviço: <input checked="" type="checkbox"/> Processo Judicial Passivo: - ações judiciais perante o Juizado Especial Cível; - ações judiciais perante a Justiça Comum; - ações judiciais perante a Justiça Federal. <input type="checkbox"/> Processo Judicial a ser ajuizado: <input type="checkbox"/> Consultivo/Contratos:	
Processo: <input type="checkbox"/> número: <input type="checkbox"/> a ajuizar <input type="checkbox"/> não aplicável	Local da Prestação do Serviço: (i) Comarca: (ii) UF:
Honorários e Forma de Pagamento: i. Os honorários serão estabelecidos pelas partes em anexo a ser celebrado quando do patrocínio de cada processo.	



ANEXO II**POLITICA DE REEMBOLSOS E ADIANTAMENTOS DE DESPESAS****Reembolso de despesas**

As despesas somente serão reembolsadas mediante apresentação do respectivo comprovante de gastos, acostadas à correspondente prestação de contas e fatura, devidamente rubricada pelo representante do Contratado, que contenha, necessariamente, o nome das partes envolvidas, o número do processo, a vara e a comarca onde tramita, sob pena de não ser considerada e ser devolvida para retificação, se aplicável.

O prazo para pedido de reembolso de despesas é de até 90 (noventa) dias contados da data da sua realização. Pedidos de reembolsos efetivados após esta data serão devolvidos.

Quando os serviços prestados pelo Contratado exigirem a realização de despesas, estas serão reembolsadas pela Contratante, desde que respeitem as regras e limites abaixo:

- (a) Despesas com Viagens e Deslocamentos.** O deslocamento para as diligências e/ou audiências acima de 60 (sessenta) quilômetros poderá ser reembolsado de acordo com as seguintes condições:
- (i) Caso o deslocamento seja efetivado através de veículo próprio o valor a ser considerado por quilômetro rodado será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para a empresa Cotação e R\$ 0,70 (setenta centavos) para o Banco e Agillitas;
 - (ii) Despesas com alimentação serão reembolsadas até o limite de R\$80,00 (oitenta reais) por dia;
 - (iii) A estadia em comarcas que necessitem de pernoite deverão ser solicitadas para agendamento direto pelo Contratante com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência. Caso autorizadas, as despesas com estadia serão reembolsadas extraordinariamente até o limite de R\$400,00 (quatrocentos reais) por dia;
 - (iv) A compra de passagens aéreas quando necessárias serão efetuadas diretamente pelo Contratante categoria “econômica/turismo” com opção pela companhia aérea mais econômica e deverão ser solicitadas com a maior antecedência possível, sendo necessários pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para o seu processamento;
 - (v) Despesas de deslocamento com táxis e outros meios de transportes, inclusive estacionamento, serão reembolsadas desde que pertinentes, levando-se em conta o local da prestação dos serviços e o tempo de permanência para seu desempenho; e



- (vi) Não serão reembolsadas despesas com telefone, lavanderia, minibar e bebidas alcoólica.

Em todos os casos, viagens e deslocamentos devem ser previamente aprovados pela Contratante e o reembolso das despesas somente será feito contra a apresentação e aprovação pela Contratante das vias originais das notas fiscais e respectivos comprovantes.

(b) Despesas Gerais e Administrativas.

As despesas para contratação de advogado correspondente, assistentes, peritos técnicos, contador e calculistas, preposto, tradutores e outros profissionais especializados, caso necessário – e o seu reembolso – deverão ser previamente aprovadas pela Contratante. Os reembolsos serão precedidos de apresentação das respectivas notas fiscais de prestação de serviços faturadas contra o próprio Contratado.

Não serão realizados reembolso de despesas com telefone, bem como cópias e impressões de documentos diversos.

(c) Despesas com Custas Judiciais e Extrajudiciais, taxas e emolumentos devidos aos órgãos públicos.

As Custas Judiciais e Extrajudiciais, taxas e emolumentos devidos aos órgãos públicos via de regra serão adiantadas pelo Contratante se encaminhadas pelo Contratado com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis. Ultrapassado este prazo, deverá o Contratado efetivar o pagamento mediante autorização prévia da Contratante.

Caso as custas judiciais sejam antecipadas pelo Contratado e desde que previamente autorizado pelo Contratante, este deverá solicitar seu reembolso apresentando cópia digitalizada da guia judicial paga.



2023-05-31 - Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos Grupo Rendimento x Natividade vfchancel


Código do documento f4ce1978-52ad-4d0a-871f-a9e61e601d26




Assinaturas

 Tales Souto Almeida
tales.almeida@rendimento.com.br
Assinou como testemunha

Tales Souto Almeida

 Cristine Basseto Cruz Lambert
cristine.basseto@rendimento.com.br
Assinou como parte




 roger ades
roger@rendimento.com.br
Assinou como parte



 Genésio Felipe de Natividade
genesio@natividade.adv.br
Assinou como parte



 Silvia Maria Westphal Dekkers
silvia@natividade.adv.br
Assinou como testemunha

Silvia Maria Westphal Dekkers

Eventos do documento

31 May 2023, 15:50:15

Documento f4ce1978-52ad-4d0a-871f-a9e61e601d26 **criado** por TALES SOUTO ALMEIDA (96807a53-e307-43d1-92bc-a315a0b9d990). Email:tales.almeida@rendimento.com.br. - DATE_ATOM: 2023-05-31T15:50:15-03:00

31 May 2023, 16:33:17

Assinaturas **iniciadas** por TALES SOUTO ALMEIDA (96807a53-e307-43d1-92bc-a315a0b9d990). Email:tales.almeida@rendimento.com.br. - DATE_ATOM: 2023-05-31T16:33:17-03:00

31 May 2023, 16:39:21

TALES SOUTO ALMEIDA **Assinou como testemunha** (96807a53-e307-43d1-92bc-a315a0b9d990) - Email:tales.almeida@rendimento.com.br - IP: 189.2.102.66 (189.2.102.66 porta: 61372) - **Geolocalização: -23.5831296 -46.6976768** - Documento de identificação informado: 115.640.206-90 - DATE_ATOM: 2023-05-31T16:39:21-03:00

31 May 2023, 16:48:37

GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE **Assinou como parte** - Email: genesio@natividade.adv.br - IP: 177.42.97.82 (177.42.97.82.static.host.gvt.net.br porta: 35218) - **Geolocalização: -25.4324306 -49.275897** - Documento de

identificação informado: 233.839.849-15 - DATE_ATOM: 2023-05-31T16:48:37-03:00

31 May 2023, 16:59:51

SILVIA MARIA WESTPHAL DEKKERS **Assinou como testemunha** - Email: silvia@natividade.adv.br - IP: 177.220.186.57 (57.186.220.177.dynamic.copel.net porta: 54400) - **Geolocalização: -25.4345216 -49.2863488** - Documento de identificação informado: 055.364.859-46 - DATE_ATOM: 2023-05-31T16:59:51-03:00

31 May 2023, 17:06:07

CRISTINE BASSETO CRUZ LAMBERT **Assinou como parte** (05c78bef-4374-403d-917c-0900c08d8303) - Email: cristine.basseto@rendimento.com.br - IP: 189.2.102.66 (189.2.102.66 porta: 47008) - **Geolocalização: -23.5831296 -46.6976768** - Documento de identificação informado: 247.529.528-74 - DATE_ATOM: 2023-05-31T17:06:07-03:00

31 May 2023, 17:19:40

ROGER ADES **Assinou como parte** (0530f9e8-9dbb-4553-8a12-d13b9959b21b) - Email: roger@rendimento.com.br - IP: 189.2.102.66 (189.2.102.66 porta: 47896) - Documento de identificação informado: 250.084.648-25 - DATE_ATOM: 2023-05-31T17:19:40-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b4677325c5c565521d96e86ca9280f3380a2c467534f85ade3b4828a056f3268

(SHA512):747e7924919b73a984878680ec5159e20f95450fb35e18c529c30d5f95c264e4f5db97020dfba8e07a3f126c77412e7b5f8fc2af869af5cdc27c890ad594af70

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

ANEXO I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

Contratante: GRUPO RENDIMENTO	
Escritório Contratado: NATIVIDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS	
Nome da Parte Adversa:	
Objeto da Prestação de Serviço: [X] Processo Judicial Passivo: Defesa do Grupo Rendimento na esfera Cível e Administrativa [] Processo Judicial a ser ajuizado: [] Consultivo/Contratos:	
Processo: [] número: [X] a ajuizar [] não aplicável	Local da Prestação do Serviço: (i) Comarca: Nacional (ii) UF: Nacional
Valor dos Honorários e Forma de Pagamento: (i) Justiça Comum - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por ato processual: a) contratação inicial; b) contestação; c) sentença; d) encerramento; e e) êxito (ii) Juizado Especial Cível (JEC) - R\$ 300,00 (trezentos reais) - sendo apenas preposto ou apenas advogado e R\$ 500,00 (quinhentos reais) - preposto e advogado; (iii) Audiências no Procon - R\$ 300,00 (trezentos reais) - sendo apenas preposto ou apenas advogado e R\$ 500,00 (quinhentos reais) - preposto e advogado.	


BANCO RENDIMENTO S.A.

RENDIMENTOPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

RENDIMENTO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

NATIVIDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Cristine Basseto Cruz Lambert



Assinado eletronicamente por:
João Pedro Kostin F. Natividade
CPF: 045.440.989-39
Data: 07/11/2025 10:00 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2J25K-2WA8Q-M9A7U-MLCLM

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ João Pedro Kostin F. Natividade (CPF 045.440.989-39) em 07/11/2025 10:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.88.87.215	Lat: -25,441365 Long: -49,280984 Precisão: 4245 (metros)
Autenticação	joaopedro@natividade.adv.br
Email verificado	
LASmWrbovm6GoMb9IIR06L2t6JAFjyGe1ffoyudLcH0=	
SHA-256	

- ✓ Cristine Basseto Cruz Lambert (CPF 247.529.528-74) em 07/11/2025 10:50 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.26.65.231	Não disponível
Autenticação	cristine.basseto@rendimento.com.br
Email verificado	
UOFCmu9ki45NC3bzSEmPm7K262BK0+nRgRraJAUoNqk=	
SHA-256	

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Alexander Giugni Maia Soares (CPF 104.852.267-90) em 06/11/2025 18:51

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.interfy.io/validate/2J25K-2WA8Q-M9A7U-MLCLM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.interfy.io/validate>

ANEXO III AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

Contratante: Banco Rendimento S.A.	
Escritório Contratado: Natividade Sociedade de Advogados	
Nome da Parte Adversa: Daniel de Souza Janate; Karina Luiza Gonçalves; Roberson Luiz Leoterio; e Yochanan Moritz	
Objeto da Prestação de Serviço: <input type="checkbox"/> Processo Judicial Passivo: <input checked="" type="checkbox"/> Processo Judicial a ser ajuizado: Distribuição de 4 ações trabalhistas para recuperação dos valores de PLR pagos em duplicidade em 23/02/2024. <input type="checkbox"/> Consultivo/Contratos:	
Processo: <input type="checkbox"/> número: <input checked="" type="checkbox"/> a ajuizar <input type="checkbox"/> não aplicável	Local da Prestação do Serviço: (i) Comarca: Nacional (ii) UF: Nacional
Valor dos Honorários e Forma de Pagamento: <ul style="list-style-type: none">(i) 15% (quinze por cento) sobre os valores efetivamente recuperados, na hipótese de êxito em cobrança extrajudicial;(ii) 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente recuperados, na hipótese de êxito em ação judicial.(iii) R\$ 400,00 (quatrocentos reais), na hipótese de elaboração de contestação à reconvenção na ação distribuída.(iv) Caso seja designada audiência presencial, será devido o valor de R\$ 300,00 por ato realizado. Os efeitos do presente Anexo retroagem ao dia 18/02/2026. <p style="text-align: right;">São Paulo, 11 de maio de 2026.</p>	

Assinado eletronicamente por:
Roger Ades
CPF: 250.084.648-25
Data: 11/05/2026 16:33 -03:00



BANCO RENDIMENTO S.A.

Assinado eletronicamente por:
Genésio Felipe de Natividade
CPF: 233.839.849-15
Data: 11/05/2026 16:42 -03:00



NATIVIDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Conheça os tipos de Instituições autorizadas, reguladas ou supervisionadas pelo BC.

Instituições

Segmento

Nome da Instituição

CNPJ (8 primeiros dígitos)

País

UF

Município

Incluir as agências na busca

Incluir instituições em regime especial e liquidação ordinária

Pesquisar

Limpar

Conglomerados Prudenciais

 Baixar CSV

Foram encontradas 4 itens

1.	68.900.810 -	BANCO RENDIMENTO S.A.
2.	17.354.911 -	RENDIMENTO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A
3.	40.867.163 -	RENDIMENTO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
4.	13.776.742 -	RENDIMENTOPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Participantes do Pix

Evento 186

Evento:

PETICAO

Data:

11/06/2025 14:47:59

Usuário:

TO012009 - JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE - ADVOGADO

Processo:

/TO

Sequência Evento:

186

Evento 186

Evento:

PETICAO

Data:

11/06/2025 14:47:59

Usuário:

TO012009 - JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE - ADVOGADO

Processo:

/TO

Sequência Evento:

186

PJ 249265 – NPJ 2016.0039141 – Kassia Helena da Silva (OAB/PR 89.478)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA - ESTADO DO TOCANTINS.**

Autos n.º 0001800-20.2015.8.27.2715

Requerente: ANTENOR AGUIAR ALMEIDA

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediada no Setor Bancário Sul – Quadra 4 – Bloco C – Lote 32 – Edifício Sede III – Brasília – Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, e-mail: cenopserv.oficioscwb@bb.com.br, por seu advogado ao final firmado, vem perante Vossa Excelência, **REQUERER** a juntada do presente procuração para que as publicações e/ou intimações referente ao presente feito sejam lançados em nome do patrono **GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE OAB/PR 10.747** e **JOÃO PEDRO F. DE NATIVIDADE OAB/PR 86.214**, com escritório profissional na Rua Voluntários da Pátria, nº 400, 8º andar, Cj. 802, Ed. Wawel, Centro, Curitiba/PR, CEP 800.200-000, e-mail: bb@natividade.adv.br, sob pena de nulidade conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 272 do Código de Processo Civil.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 11 de junho de 2025.

Genésio Felipe de Natividade

OAB/TO 12.010

João Pedro K. F. de Natividade

OAB/TO 12.009-A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040

FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787

Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3561

FLS : 065

Prot : 869764

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S.A

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (05/05/2022) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531; identificada e reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **I) Consultores Jurídicos**: **ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/DF 66.684 e CPF 981.753.277-15; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/DF 61.643 e CPF 386.515.725-49; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **II) Consultores Jurídicos Adjuntos**: **ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA**, inscrito na OAB/RJ 108.741 e CPF 078.611.477-03; **ANA LUCIA FRANCISCO DOS SANTOS BOTTAMEDI**, inscrita na OAB/SC 21902-B e CPF 005.406.969-60; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B, OAB/DF 38.824 e CPF 291.233.569-87; **BETÂNIA MARA COELHO GAMA**, inscrita na OAB/BA 14.331 e CPF 505.547.945-00; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 726.465.196-72; **FABRÍCIO GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito na OAB/SP 268.238 e CPF 326.914.358-30; **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642-O e CPF 329.555.291-68; **LUZIMAR DE SOUZA**, inscrita na OAB/GO 7.680 e CPF 166.518.631-34; **MARCELO SIQUEIRA DE MENEZES**, inscrito na OAB/RJ 147.339 e CPF 102.891.367-25; **MARCOS MARTINS DUTRA**, inscrito na OAB/SC 25.661 e CPF 029.080.499-02; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **PABLO SANCHES BRAGA**, inscrito na OAB/DF 42.866 e CPF 806.562.695-53; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **SOLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **VITOR DA COSTA DE SOUZA**, inscrito na OAB/DF 17.542 e CPF 856.301.951-15; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **ANA CLAUDIA CARDOSO BORGES BESSA DE SOUZA ABDALLA**, inscrita na OAB/SP 184528 e CPF 106.975.878-78; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO**, inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278-54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA E SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **III) Gerentes Jurídicos Regionais**: **ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141 e CPF 392.978.452-15, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE; **ALEXANDRE FERREIRA DE REZENDE**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 82.312 e CPF 926.819.996-34, com domicílio profissional na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM; **ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, Torre III, 5º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ÂNGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, com domicílio profissional na Av. Presidente Vargas,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QUADRA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787

Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3561

FLS : 066

Prot : 869764

248, 7º andar, Comércio, Belém/PA; **ARI ALVES DA ANUNCIÇÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, com domicílio profissional na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL; **ARTUR MATOS DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI 8398 e CPF 229.380.793-20, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, com domicílio profissional na Rua Direita da Piedade, 25, 7º andar, Centro, Salvador/BA; **ATÍLIO SANCHEZ COSTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 240.692 e CPF 283.460.898-99, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, com domicílio profissional na Av. República do Líbano, 1875, 8º andar, Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, com domicílio profissional na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/TO 8.699-B e CPF 988.436.050-20, com domicílio profissional na Quadra 103 Sul, Rua SO-9, Lote 2, térreo, Centro, Palmas/TO; **ERIKA SEFFAIR RIKER**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/AM 7.735 e CPF 517.258.272-04, com domicílio profissional na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, com domicílio profissional na Rua Lélio Gama, 105, 14º e 15º andares, Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ; **FÁBIO SPAGNOLLI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 117.709-B e CPF 649.207.209-04, com domicílio profissional na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, com domicílio profissional na Praça General Valadão, 377, Centro, Aracaju/SE; **LUIZ CARLOS CÁCERES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 26.822 e CPF 396.701.201-87, com domicílio profissional na Av. Afonso Pena, 2202, Centro, Campo Grande/MS; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 com domicílio profissional na Av. Doutor Hélio Ribeiro, 487, 3º andar, Edifício Concorde, Residencial Paiguás, Cuiabá/MT; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, com domicílio profissional na Rua Visconde de Nácar, 1440, 28º Andar, Edifício Século XXI, Centro, Curitiba/PR; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491 e CPF 653.330.559-04, com domicílio profissional na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG; **PRISCILA BITTENCOURT COSTA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SC 18.572 e CPF 005.827.479-02, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 510, 4º andar, Cidade Alta, Natal/RN; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770-O e CPF 274.264.751-15, com domicílio profissional na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, com domicílio profissional na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, com domicílio profissional na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, com domicílio profissional na Rua José de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO; **SOLANGE GONCALVES FUTIDA MAGRI**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 184507 e CPF 267.428.078-65, com domicílio profissional na Praça 1817, 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB; **IV) Especialista Jurídica: ACELMA CRISTINA SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ 14.8887 e CPF 690.663.881-53, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: receber citação, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3561

FLS : 067

Prot : 869764



por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. Nas hipóteses em que o outorgante atue como conveniente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e também podem ser substabelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação. (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita(m) e assina(m). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.)**MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, , subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00436274, no valor de R\$ 47,60, referente aos emolumentos cartorários. Sinal Público disponível para consulta no site: "<http://www.censec.org.br>" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100163918WCAM, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".




EM TESTEMUNHO (M) DA VERDADE.

[Assinatura]
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Eliene Gomes Lima
Sampaio Silva
Escrevente Autorizada
TAGUATINGA - DF

Table with 3 columns and 15 rows for witness signatures.



 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53300000638	Código da Natureza Jurídica 2038	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BANCO DO BRASIL S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
DFN2199357936

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BRASILIA Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Local Nome: _____
5 Agosto 2021 Assinatura: _____
 Data Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	____/____/____
_____	_____	Data
_____	_____	_____
_____	_____	Responsável

NÃO ____/____/____ _____ Responsável
 NÃO ____/____/____ _____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			____/____/____	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			____/____/____	_____
	____/____/____	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.695-6	DFN2199357936	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

2021/24

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Em dois de julho de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), CEP 70040-912, sob presidência da Sra. Iêda Aparecida de Moura Cagni e com a participação dos conselheiros Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro. Ausente o Sr. Waldery Rodrigues Júnior.

O Conselho de Administração (CA):

1. **ELEIÇÃO/REELEIÇÃO DE MEMBROS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA** – elegeu, nos termos do art. 21, X, do Estatuto Social, como membro da Diretoria Executiva do BB, o Sr. Thiago Affonso Borsari, adiante qualificado, e reelegeu, nos mesmos termos, também para a Diretoria Executiva, os membros abaixo qualificados, todos para exercício do mandato 2021-2023, esclarecido que atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos:

Ana Paula Teixeira de Sousa, brasileira, nascida em 02.09.1970, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da Carteira de Identidade nº 1200819, expedida em 28.06.1988, pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Governo e Sustentabilidade Empresarial:

Antônio José Barreto de Araújo Júnior, brasileiro, nascido em 28.03.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.163.698-09, portador da Carteira de Identidade nº 24737957-8, expedida em 29.05.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço:



SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo:

Carlos Motta dos Santos, brasileiro, nascido em 03.09.1970, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira de Identidade nº 082099037, expedida em 23.03.1994 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente Corporativo:

Ênio Mathias Ferreira, brasileiro, nascido em 30.03.1971, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da Carteira de Identidade nº 1309413, expedida em 23.04.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Negócios de Atacado:

João Carlos de Nobrega Pecego, brasileiro, nascido em 12.03.1964, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.263.938-06, portador da Carteira de Identidade nº 12471966-1, expedida em 08.09.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores:

José Ricardo Fagonde Forni, brasileiro, nascido em 27.02.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 595174265, expedida em 21.05.2018 pela Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Vice-presidente de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia:

Marcelo Cavalcante de Oliveira Lima, brasileiro, nascido em 25.10.1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.177.797-53, portador da Carteira de Identidade nº 06959497-6, expedida em 11.10.2017 pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Agronegócios:

Renato Luiz Bellinetti Naegle, brasileiro, nascido em 07.10.1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.076.621-00, portador da Carteira de Identidade nº 552950, expedida em 12.11.2018 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Controles Internos:

Adelar Valentim Dias, brasileiro, nascido em 07.10.1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.062.179-49, portador da Carteira de Identidade nº 14426945, expedida em 14.10.2002, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios:

Antonio Carlos Wagner Chiarello, brasileiro, nascido em 03.02.1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.263.100-10, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00623245660, expedida em 14.05.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 11º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretora de Clientes Varejo MPE e PF:

Carla Nesi, brasileira, nascida em 19.08.1971, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03, portadora da Carteira de Identidade nº 19520816-x, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 3º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio:

Eder Luiz Menezes de Faria, brasileiro, nascido em 19.08.1969, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.084.106-00, portador da Carteira de Identidade nº 3617452, expedida em 26.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 13º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Meios de Pagamentos e Serviços:

Edson Rogério da Costa, brasileiro, nascido em 29.12.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01524123140, expedida em 16.12.2017, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 2º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Contadoria:

Eduardo Cesar Pasa, brasileiro, nascido em 02.09.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade nº 1044834388, expedida em 28.07.1986 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 4º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretor de Crédito:

Felipe Guimarães Geissler Prince, brasileiro, nascido em 25.05.1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.435.856-50, portador da Carteira de Identidade nº 7717266, expedida em 06.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Corporate and Investment Banking:

Francisco Augusto Lassalvia, brasileiro, nascido em 26.10.1979, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.355.918-05, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02638356679, expedida em 08.05.2017 pela Departamento nacional de Trânsito do Estado do Espírito Santo. Endereço: Avenida Paulista, 1230, Edifício BB São Paulo, 8º andar, Bela Vista, CEP 1310-901- São Paulo (SP);

Diretor Gestão de Riscos:

Gerson Eduardo de Oliveira, brasileiro, nascido em 12.01.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira de Identidade nº 5027284818, expedida em 22.01.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 6º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Operações:

João Leocir Dal Rosso Frescura, brasileiro, nascido em 03.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.634.670-72, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01392271360, expedida em 18.08.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretor de Controladoria:

João Vagnes de Moura Silva, brasileiro, nascido em 10.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 584.043.411-68, portador da Carteira de Identidade nº 1169742, expedida em 08.05.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 4º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Jurídica:

Lucinéia Possar, brasileira, nascida em 08.02.1966, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade nº 01654419, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 8º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Segurança Institucional:

Luiz Fernando Ferreira Martins, brasileiro, nascido em 17.09.1968, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.144.517-34, portador da Carteira de Identidade nº 07578650-9, expedida em 04.09.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 14º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Soluções em Empréstimos e Financiamentos:

Marco Túlio de Oliveira Mendonça, brasileiro, nascido em 30.06.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M-4247863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 2º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretor Estratégia e Organização:

Márvio Melo Freitas, brasileiro, nascido em 09.11.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da Carteira de Identidade nº 1416328, expedida em 21.12.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Finanças:

Mauricio Nogueira, brasileiro, nascido em 10.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira de Identidade nº 07996270-0, expedida em 10.08.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 5º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Marketing e Comunicação:

Paula Sayão Carvalho Araujo, brasileira, nascida em 20.06.1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.989.951-53, portadora da Carteira de Identidade nº 1478696, expedida em 27.09.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 6º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Governo:

Paulo Augusto Ferreira Bouças, brasileiro, nascido em 28.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.066.736-68, portador da Carteira de Identidade nº 4180817, expedida em 20.08.2019 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 10º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretor Governança de Entidades Ligadas:

Rodrigo Felipe Afonso, brasileiro, nascido em 26.05.1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.173.698-37, portador da Carteira de Identidade nº 19128425, expedida em 31.08.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais:

Ronaldo Simon Ferreira, brasileiro, nascido em 11.06.1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da Carteira de Identidade nº 19803715-6, expedida em 26.01.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 8º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Gestão da Cultura e de Pessoas:

Thiago Affonso Borsari, brasileiro, nascido em 07.10.1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.759.718-19, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02054050926, expedida em 15.01.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Atendimento e Canais:

Thompson Soares Pereira César, brasileiro, nascido em 08.04.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 03.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 3º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



2. ELEIÇÃO DE MEMBRO PARA O COMITÊ DE PESSOAS, REMUNERAÇÃO E ELEGIBILIDADE (COREM) - elegeu como membro do Corem, para o mandato 2021/2023, nos termos do art. 21, XVI, do Estatuto Social, na qualidade de membro independente escolhido a critério do Conselho de Administração (art. 3º, §1º, III, do Regimento Interno do Corem), o Sr. Aramis Sá de Andrade, a seguir qualificado, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias e que, conforme art. 34, §8º, do Estatuto Social, será investido em seu cargo nesta data, independentemente de assinatura do termo de posse:

Aramis Sá de Andrade, brasileiro, nascido em 24.01.1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.819.592-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02434530902, expedida em 04.11.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 16º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Foi registrado que o conselheiro Aramis Sá de Andrade se absteve da deliberação de sua própria eleição como membro do Corem, de forma a se elidir qualquer potencial conflito de interesse.

✂ ✂ ✂

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Rodrigo Nunes Gurgel), Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Iêda Aparecida de Moura Cagni, Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 30, PÁGINAS 143 A 152

Iêda Aparecida de Moura Cagni
Presidente do Conselho de Administração

✂






JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.695-6	DFN2199357936	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.132.251-72	IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 21/098.695-6 em 04/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1717531, em 09/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIZE DOS SANTOS COSTA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.132.251-72	IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2021



Documento assinado eletronicamente por THAIZE DOS SANTOS COSTA, Servidor(a) Público(a), em 09/08/2021, às 09:51.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/098.695-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

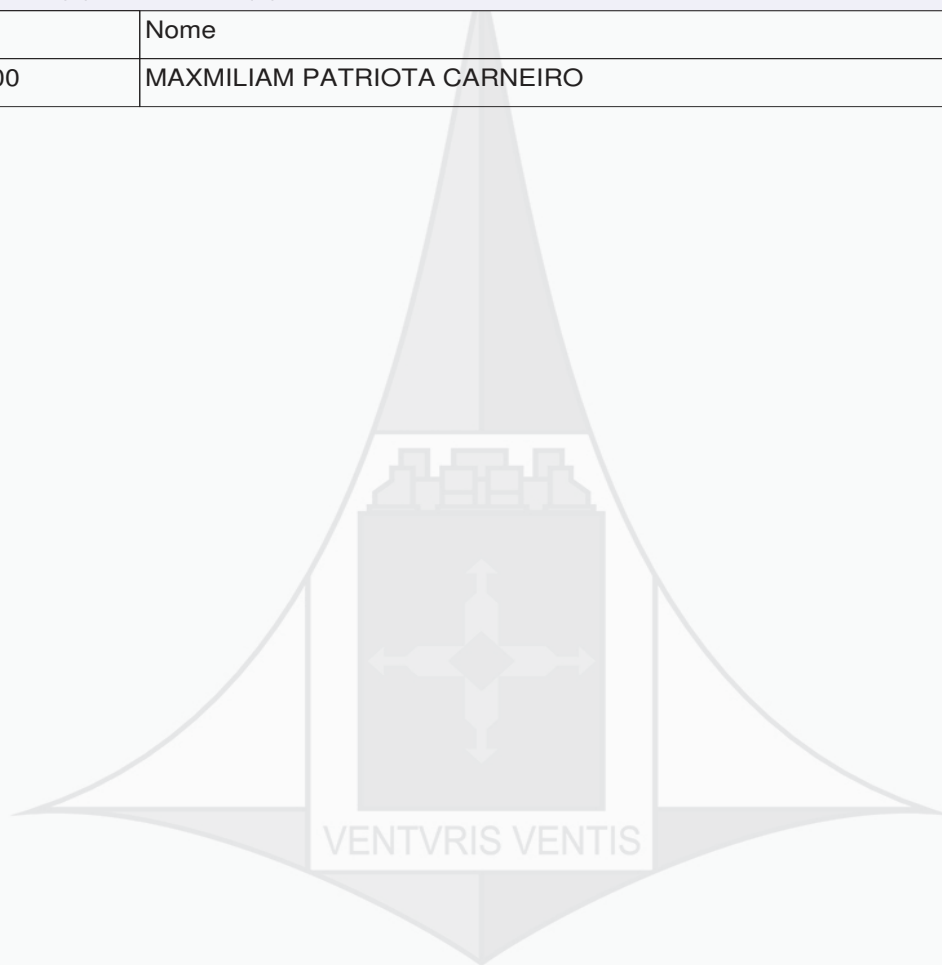


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, segunda-feira, 09 de agosto de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, às fls. 65, do livro 3561, em 05/05/2022 (Protocolo 869764), aos advogados **GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 10.747 e no CPF sob o nº 233.839.849-15, **JOÃO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 86.214 e no CPF sob o nº 045.440.989-39 e **VITORIO SOROTIUK**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 12.474 e no CPF sob o nº 403.205.109-72, sócios da sociedade de advogados **NATIVIDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, registrada na OAB/PR sob o nº 361, inscrita no CNPJ/MF nº 01.802.618/0001-38, sediada na Rua Voluntários da Pátria, 475, conjunto 412, bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, que foi contratada ao amparo do **Edital de Licitação nº 2020/03120**, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) do Tocantins, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A. Ficam conferidos os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula **ad judícia**, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para : atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A., de: reconhecer a procedência do pedido, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A. Fica **vedado** ao(s) substabelecidos(s) o saque de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(os), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-

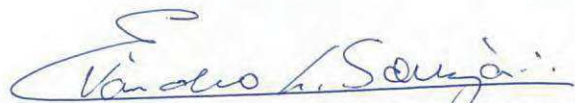


1/2



lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados, desde que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023.



EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA
OAB/SP 133.091



JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Liquidação por Arbitramento, processo nº 0001800-20.2015.8.27.2715, distribuído para o Juízo da 1ª Vara da Comarca de Cristalândia e no qual figuram, como AUTOR, ANTENOR AGUIAR ALMEIDA - CPF: 251.059.491-53 (representado(a) por PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL - OAB: TO002988 e RICARDO BARBOSA ALFONSIN - OAB: RS009275) e, como RÉU, BANCO DO BRASIL SA - CNPJ: 00.000.000/0001-91 (representado(a) por JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE - OAB: TO012009 e GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE - OAB: TO012010) e, como Interessado(s), NAURO DE JESUS ROCHA SOUSA - CPF: 912.149.633-15, constam os seguintes eventos: em 11/12/2015 21:12:06, Distribuído por sorteio; em 14/12/2015 15:39:27, Processo Corretamente Autuado; em 14/12/2015 15:52:21, Remessa Interna - Em Diligência - TOCRI1ECIV -> COJUN; em 15/12/2015 08:57:54, Realizado cálculo de custas; em 15/12/2015 08:58:26, Remessa Interna - Outros Motivos - COJUN -> TOCRI1ECIV; em 18/01/2016 15:23:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. (AUTOR - ANTENOR AGUIAR ALMEIDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/01/2016 00:00:00 Data final: 12/02/2016 23:59:59; em 28/01/2016 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 6; em 02/02/2016 10:19:47, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 6; em 15/02/2016 09:51:13, Lavrada Certidão; em 15/02/2016 09:51:54, Conclusão para despacho; em 27/02/2016 17:37:08, Despacho - Mero expediente - deferindo o pedido; em 29/02/2016 14:52:17, Remessa Interna - Em Diligência - TOCRI1ECIV -> TOCRICEMAN; em 01/03/2016 08:01:26, Recebido o Mandado para Cumprimento; em 07/03/2016 13:47:52, Mandado devolvido - Entregue ao destinatário; em 07/03/2016 13:48:36, Mandado devolvido - Entregue ao destinatário; em 07/03/2016 13:48:58, Remessa Interna - Em Diligência - TOCRICEMAN -> TOCRI1ECIV; em 18/03/2016 15:48:53, PETIÇÃO; em 21/03/2016 17:23:59, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. (AUTOR - ANTENOR AGUIAR ALMEIDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/04/2016 00:00:00 Data final: 22/04/2016 23:59:59; em 31/03/2016 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 18; em 06/04/2016 10:26:49, PETIÇÃO; em 20/04/2016 13:37:24, Protocolizada Petição - RÉPLICA - Refer. ao Evento: 18; em 22/04/2016 16:59:49, Conclusão para despacho; em 05/08/2016 10:08:20, Despacho - Mero expediente - Determina Intimação; em 30/08/2016 08:44:40, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. (AUTOR - ANTENOR AGUIAR ALMEIDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/09/2016 00:00:00 Data final: 03/10/2016 23:59:59; em 30/08/2016 08:44:41, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. (RÉU - BANCO DO BRASIL SA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 31/08/2016 00:00:00 Data final: 22/09/2016 23:59:59; em 30/08/2016 12:03:24, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 25; em 31/08/2016 16:44:42, PETIÇÃO; em 09/09/2016 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 24; em 23/09/2016 00:07:16, Decurso de Prazo - Refer. ao Evento: 25; em 04/10/2016 00:17:36, Decurso de Prazo - Refer. ao Evento: 24; em 24/10/2016 09:04:05, Conclusão para julgamento; em 06/11/2016 16:37:52, PETIÇÃO; em 29/03/2017 18:02:38, Decisão - Suspensão/Sobrestamento - A depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente - Aguarda decisão da instância superior; em 11/04/2017 16:32:28, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. (AUTOR - ANTENOR AGUIAR ALMEIDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/04/2017 00:00:00 Data final: 15/05/2017 23:59:59; em 11/04/2017 16:32:28, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. (RÉU - BANCO DO BRASIL SA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/04/2017 00:00:00 Data final: 11/05/2017 23:59:59; em 18/04/2017 09:37:32, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 35; em 21/04/2017 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 34; em 04/05/2017 11:36:10, Cancelada a movimentação processual - (Evento 31 - Conclusão para julgamento - 24/10/2016 09:04:05); em 04/05/2017 11:36:45, Lavrada Certidão; em 12/05/2017 00:03:02, Decurso de Prazo - Refer. ao Evento: 35; em 16/05/2017 00:02:45, Decurso de Prazo - Refer. ao Evento: 34; em 19/12/2017 15:22:59, Conclusão para despacho; em 06/02/2018 14:40:48, Despacho - Mero expediente; em 07/02/2018 14:41:21, Processo Suspenso - Regularização Processual; em 26/03/2018 17:25:42, PETIÇÃO; em 28/06/2018 08:57:03, Reativação da Movimentação Processual - Cancelamento de baixa; em 28/06/2018 09:54:06, Conclusão para despacho; em 04/10/2018 11:58:35, Decisão - Revogação - Revogação da Suspensão do Processo; em 09/10/2018 17:58:17, Conclusão para julgamento; em 07/03/2019 18:10:15, PETIÇÃO; em 31/05/2019 18:02:34, Remessa Interna - Outros Motivos - TOCRI1ECIV -> NACOM; em 06/06/2019 16:06:08, Juntada - Informações; em 19/06/2019 09:26:22, Decisão - Rejeição - Impugnação ao Cumprimento de Sentença; em 03/07/2019 12:15:14, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. (RÉU - BANCO DO BRASIL SA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/07/2019 00:00:00 Data final: 25/07/2019 23:59:59; em 03/07/2019 12:15:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. (AUTOR - ANTENOR AGUIAR ALMEIDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/07/2019 00:00:00 Data final: 05/08/2019 23:59:59; em 04/07/2019 09:22:35, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 54; em 13/07/2019 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 55; em 22/07/2019 15:21:47, Distribuído Agravo de Instrumento - Refer. ao Evento: 54 Número: 00189194920198270000; em 22/07/2019 16:31:19, Protocolizada Petição - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Refer. ao Evento: 55; em 22/07/2019 16:43:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. (RÉU - BANCO DO BRASIL SA) Prazo: 5 dias

Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/07/2019 00:00:00 Data final: 31/07/2019 23:59:59; em 23/07/2019 12:41:11, Juntada - Informações; em 24/07/2019 14:22:48, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 60; em 26/07/2019 12:15:54, PETIÇÃO; em 01/08/2019 00:03:15, Decurso de Prazo - Refer. ao Evento: 60; em 09/08/2019 17:00:53, Juntada - Informações; em 23/08/2019 15:22:43, Julgamento - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração; em 23/08/2019 16:56:51, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. (AUTOR - ANTENOR AGUIAR ALMEIDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO; em 23/08/2019 16:56:51, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. (RÉU - BANCO DO BRASIL SA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/08/2019 00:00:00 Data final: 16/09/2019 23:59:59; em 23/08/2019 17:35:09, Protocolizada Petição - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Refer. ao Evento: 67; em 26/08/2019 12:33:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 68; em 17/09/2019 00:05:35, Decurso de Prazo - Refer. ao Evento: 68; em 17/09/2019 12:03:34, Trânsito em Julgado; em 17/09/2019 17:13:55, Remessa Interna - Outros Motivos - NACOM -> TOCR1IECIV; em 18/09/2019 16:48:57, Conclusão para despacho; em 23/09/2019 15:42:40, Despacho - Mero expediente; em 24/09/2019 13:35:09, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. (RÉU - BANCO DO BRASIL SA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2019 00:00:00 Data final: 16/10/2019 23:59:59; em 24/09/2019 13:46:04, Retificação de Autuação Por Alteração de Classe; em 25/09/2019 11:07:37, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 76; em 15/10/2019 12:13:33, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 76; em 30/10/2019 10:23:07, Conclusão para despacho; em 25/11/2019 11:08:21, Protocolizada Petição - RÉPLICA; em 05/12/2019 17:50:39, Comunicação Eletrônica Recebida Julgado Agravo de Instrumento Número: 00189194920198270000; em 10/12/2019 10:07:43, PETIÇÃO; em 11/12/2019 08:53:12, Conclusão para despacho; em 15/01/2020 10:34:38, Despacho - Mero expediente; em 24/01/2020 09:21:27, Juntada - Informações; em 27/01/2020 13:12:35, PETIÇÃO; em 28/01/2020 10:31:33, Conclusão para despacho; em 30/01/2020 11:17:53, Despacho - Mero expediente; em 30/01/2020 11:20:55, Conclusão para julgamento; em 03/03/2020 17:24:41, Despacho - Conversão - Julgamento em Diligência; em 03/03/2020 17:24:43, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 91 (AUTOR - ANTENOR AGUIAR ALMEIDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/03/2020 00:00:00 Data final: 19/05/2020 23:59:59; em 03/03/2020 17:24:45, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 91 (RÉU - BANCO DO BRASIL SA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/03/2020 00:00:00 Data final: 11/05/2020 23:59:59; em 04/03/2020 10:00:47, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 93; em 13/03/2020 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 92; em 19/03/2020 20:50:45, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 19/03/2020 até 19/03/2020 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - Resolução 313, de 19 de Março de 2020 do CNJ; em 20/03/2020 22:09:13, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 20/03/2020 até 20/03/2020 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - Resolução 313, de 19 de Março de 2020 do CNJ; em 22/03/2020 21:43:33, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 23/03/2020 até 30/04/2020 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - Resolução 313, de 19 de Março de 2020 do CNJ; em 12/05/2020 00:04:41, Decurso de Prazo - Refer. ao Evento: 93; em 20/05/2020 00:04:25, Decurso de Prazo - Refer. ao Evento: 92; em 27/08/2020 09:56:15, Lavrada Certidão; em 27/11/2020 13:07:36, Comunicação Eletrônica Recebida Julgado Agravo de Instrumento Número: 00189194920198270000/TJTO; em 24/02/2021 13:50:08, Comunicação Eletrônica Recebida Baixado Agravo de Instrumento Número: 00189194920198270000/TJTO; em 03/03/2021 15:15:01, Juntada - Acórdão; em 03/03/2021 15:18:20, Conclusão para despacho; em 03/03/2021 17:28:14, PETIÇÃO; em 14/03/2021 09:36:44, PETIÇÃO; em 23/03/2021 15:10:02, Despacho - Mero expediente; em 23/03/2021 15:10:03, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 108 (AUTOR - ANTENOR AGUIAR ALMEIDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/04/2021 00:00:00 Data final: 12/04/2021 23:59:59; em 23/03/2021 15:10:04, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 108 (RÉU - BANCO DO BRASIL SA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/03/2021 00:00:00 Data final: 05/04/2021 23:59:59; em 24/03/2021 15:56:32, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 110; em 01/04/2021 09:22:04, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 110; em 02/04/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 109; em 12/04/2021 16:26:59, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 109; em 23/04/2021 14:13:39, Conclusão para despacho; em 04/05/2021 14:34:16, PETIÇÃO; em 16/06/2021 16:20:39, Decisão - Outras Decisões; em 01/07/2021 10:27:49, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Perito Refer. (PERITO - JOÃO LOPES DE SOUSA FILHO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/07/2021 00:00:00 Data final: 19/07/2021 23:59:59; em 01/07/2021 10:28:40, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 117 (AUTOR - ANTENOR AGUIAR ALMEIDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/07/2021 00:00:00 Data final: 22/07/2021 23:59:59; em 01/07/2021 10:28:41, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 117 (RÉU - BANCO DO BRASIL SA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/07/2021 00:00:00 Data final: 23/07/2021 23:59:59; em 01/07/2021 10:31:27, Retificação de Autuação Por Alteração de Classe - DE: Cumprimento de sentença PARA: Liquidação por Arbitramento; em 01/07/2021 10:31:58, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 119; em 02/07/2021 09:38:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 120; em 08/07/2021 16:29:09, Protocolizada Petição - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Refer. ao Evento: 119; em 11/07/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 118; em 12/07/2021 17:21:54, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 118; em 23/07/2021 11:13:23, PETIÇÃO; em 24/07/2021 00:05:22, Decurso de Prazo - Refer. ao Evento: 120; em 02/08/2021 14:13:14, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Contrarrazões Refer. ao Evento 124 (RÉU - BANCO DO BRASIL SA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO; em 02/08/2021 14:16:15, Lavrada Certidão - Encerrado prazo - Refer. ao Evento: 129; em 02/08/2021 14:16:41, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Contrarrazões Refer. ao Evento 124 (RÉU - BANCO DO BRASIL SA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/08/2021 00:00:00 Data final: 10/08/2021 23:59:59; em 03/08/2021 09:36:54, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 131; em 10/08/2021 12:27:36, Protocolizada Petição - CONTRA-RAZÕES - Refer. ao Evento: 131; em 10/09/2021 15:34:15, Ato ordinatório praticado; em 19/11/2021 15:07:49, Conclusão para

despacho; em 22/02/2022 14:10:24, Redistribuição Por Alteração de Assunto por sorteio eletrônico; em 02/06/2022 14:38:26, Julgamento - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração; em 02/06/2022 14:38:27, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 137 (AUTOR - ANTENOR AGUIAR ALMEIDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/06/2022 00:00:00 Data final: 07/07/2022 23:59:59; em 02/06/2022 14:38:28, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 137 (RÉU - BANCO DO BRASIL SA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/06/2022 00:00:00 Data final: 29/06/2022 23:59:59; em 03/06/2022 12:33:44, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 139; em 12/06/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 138; em 30/06/2022 00:07:17, Decurso de Prazo - Refer. ao Evento: 139; em 08/07/2022 00:02:46, Decurso de Prazo - Refer. ao Evento: 138; em 02/09/2022 17:55:02, Despacho - Mero expediente; em 28/09/2022 16:50:01, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 117 (PERITO - JOÃO LOPES DE SOUSA FILHO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/10/2022 00:00:00 Data final: 18/10/2022 23:59:59; em 08/10/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 145; em 13/10/2022 19:09:46, Protocolizada Petição - MANIFESTACAO - Refer. ao Evento: 145; em 14/10/2022 11:25:40, Conclusão para despacho; em 06/12/2022 17:40:24, Protocolizada Petição - PROCURAÇÃO; em 02/05/2023 17:28:16, Protocolizada Petição - PROCURAÇÃO; em 18/07/2023 11:01:50, Decisão - Nomeação - Perito; em 18/07/2023 17:10:57, Registro - Retificada a Autuação de Parte - Situação da parte JOÃO LOPES DE SOUSA FILHO - EXCLUÍDA; em 18/07/2023 17:11:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 151 (PERITO - NAURO DE JESUS ROCHA SOUSA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 31/07/2023 00:00:00 Data final: 04/08/2023 23:59:59; em 28/07/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 153; em 05/08/2023 00:05:53, Decurso de Prazo - Refer. ao Evento: 153; em 15/08/2023 10:03:48, Despacho - Mero expediente; em 15/08/2023 13:23:18, Lavrada Certidão; em 27/08/2023 13:11:53, PETIÇÃO; em 29/08/2023 17:36:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 151 (AUTOR - ANTENOR AGUIAR ALMEIDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/09/2023 00:00:00 Data final: 02/10/2023 23:59:59; em 29/08/2023 17:36:48, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 151 (RÉU - BANCO DO BRASIL SA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/09/2023 00:00:00 Data final: 28/09/2023 23:59:59; em 29/08/2023 17:37:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 158 (RÉU - BANCO DO BRASIL SA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/09/2023 00:00:00 Data final: 14/09/2023 23:59:59; em 05/09/2023 12:06:30, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 160; em 05/09/2023 12:06:31, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 161; em 05/09/2023 12:06:33, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 160 e 161; em 08/09/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 159; em 11/09/2023 14:30:21, RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 159; em 11/09/2023 15:47:58, Conclusão para despacho; em 20/11/2023 20:46:36, Despacho - Mero expediente; em 23/11/2023 14:42:08, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 168 (PERITO - NAURO DE JESUS ROCHA SOUSA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/12/2023 00:00:00 Data final: 26/01/2024 23:59:59; em 03/12/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 169; em 19/12/2023 00:01:40, Juntada de certidão - suspensão do prazo - Motivo: FERIADO NACIONAL em 20/12/2023; em 20/12/2023 01:25:38, Juntada de certidão - suspensão do prazo - Motivo: FERIADO NACIONAL em 21/12/2023 até 19/01/2024; em 22/12/2023 11:32:12, Juntada de certidão - suspensão do prazo - Motivo: FERIADO NACIONAL em 27/12/2023; em 27/01/2024 00:04:53, Decurso de Prazo - Refer. ao Evento: 169; em 12/02/2024 21:38:30, PETIÇÃO; em 05/04/2024 14:37:02, PETIÇÃO; em 15/04/2024 12:34:07, Conclusão para despacho; em 15/04/2024 18:20:47, Decisão - Suspensão ou Sobrestamento - Recurso Extraordinário com repercussão geral; em 16/04/2024 17:38:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 178 (AUTOR - ANTENOR AGUIAR ALMEIDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/04/2024 00:00:00 Data final: 06/05/2024 23:59:59; em 16/04/2024 17:38:35, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 178 (RÉU - BANCO DO BRASIL SA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/04/2024 00:00:00 Data final: 06/05/2024 23:59:59; em 16/04/2024 17:39:15, Remessa Interna - Outros Motivos - TOCRISEUN -> NUGEPAC; em 19/04/2024 18:10:38, Lavrada Certidão; em 26/04/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 179 e 180; em 06/05/2024 16:50:12, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 179; em 06/05/2024 18:22:46, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 180; em 11/06/2025 14:47:59, PETIÇÃO; em 01/08/2025 17:39:51, Juntada de certidão - traslado de peças do processo - 5000264-25.2011.8.27.2715/TO - ref. ao(s) evento(s): 79; em 20/10/2025 13:42:11, Juntada de certidão - traslado de peças do processo - 5000264-25.2011.8.27.2715/TO - ref. ao(s) evento(s): 142. Certifica, ainda, que os assuntos cadastrados no mencionado processo são: Cédula de Crédito Rural, Espécies de Títulos de Crédito, Obrigações, DIREITO CIVIL e Causas Supervenientes à Sentença, Liquidação / Cumprimento / Execução, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 227.325,90.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/

Com os seguintes dados:

Número do processo: 00018002020158272715

Número da Certidão: 92352

Código de Segurança: f2d320fd

Data de geração: 15/06/2026 22:31:10

